

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO

LEI Nº 671/2009

EM, 11 de Dezembro de 2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2010.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona e promulga a

LEI

Artigo 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Paraíso - RO, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 13.335.609,70 (Treze Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta Centavos), desdobrados nos seguintes Categorias Econômicas:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 12.316.751,16
Receitas de Contribuições	R\$ 665.126,24
Receita Patrimonial	R\$ 53.562,67
Receitas de Serviços	R\$ 85.652,39
Transferências Correntes	R\$ 24.486,07
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.365.391,12
2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 122.532,67
Alienação de Bens	R\$ 1.018.858,54
Transferências de Capital	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 988.858,54
	R\$ 13.335.609,70

§ Primeiro, fica o Fundo Municipal de Saúde, aprovar seu plano de aplicação até o dia 01/01/2009, de acordo com o orçamento Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Artigo 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 13.335.609,70 (Treze Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta Centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I - DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.927.680,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R\$ 25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.992.531,33

II - DESPESA DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

R\$ 675.371,19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO

LEI Nº 671/2009

Inversões Financeiras
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL

EM, 11 de Dezembro de 2009

R\$ 13.026,63
R\$ 35.000,00
R\$ 667.000,00
R\$ 13.335.609,70

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor total da proposta orçamentária para o exercício de 2010.

Artigo 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Artigo 7º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios, será autorizada por lei e a abertura das referidas dotações até o limite do convenio.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de créditos junto a instituições, e antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, por meio de Operações de Créditos.

Artigo 11 - O prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigos 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vale do Paraíso - RO em, 11 de Dezembro de 2009

